

apuração, com observância do prazo legal;
II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.
ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 388/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/05/2026

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) ALINE ADIMA GIL FERREIRA em prosseguir na presidência da AAI nº 141/2026-AAI/INSTAURACÃO/DD/CG/PC-PA, de 06/02/2026;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 141/2026-AAI/INSTAURACÃO/DD/CG/PC-PA, de 06/02/2026; o(a) Delegado(a) ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 389/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/05/2026

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) ALINE ADIMA GIL FERREIRA em prosseguir na presidência da AAI nº 167/2026-AAI/INSTAURACÃO/DD/CG/PC-PA, de 19/02/2026;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 167/2026-AAI/INSTAURACÃO/DD/CG/PC-PA, de 19/02/2026; o(a) Delegado(a) ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

PORTARIA Nº 390/2026-AAI/DIVERSAS/DD/CG/PC-PA de 13/05/2026

CONSIDERANDO: a impossibilidade do(a) Delegado(a) ALINE ADIMA GIL FERREIRA em prosseguir na presidência da AAI nº 199/2026-AAI/INSTAURACÃO/DD/CG/PC-PA, de 02/03/2026;

RESOLVE:

I - DETERMINAR A REDISTRIBUIÇÃO dos autos da AAI nº 199/2026-AAI/INSTAURACÃO/DD/CG/PC-PA, de 02/03/2026; o(a) Delegado(a) ALINE CARLA RODRIGUES CAVALEIRO DE MACEDO para dar prosseguimento na apuração, com observância do prazo legal;

II - REMETER à Divisão de Disciplina – DD/CG/PC-PA para que adote as necessárias providências de alçada.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

ROGÉRIO LUZ MORAIS

Corregedor-Geral, em exercício

Protocolo: 1327351

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 2184/2026-DG/CGP, de 18/05/2026.

A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – detran/pa, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, CONSIDERANDO o disposto na PORTARIA Nº 4265/2025-DG/DETRAN/PA, publicada no DOE Nº 36.426, de 07/11/2025, que instituiu a Comissão de Examinadores para o período de 02/11/2025 a 01/11/2027, e a solicitação constante do PAE 2026/2751848,

R E S O L V E:

DESIGNAR, os servidores abaixo discriminados, para desenvolverem, no período de 19/05/2026 a 01/11/2027, as atividades de Examinador de Trânsito, junto às bancas itinerantes, mantendo a lotação em seus locais de origem.

NOME	CARGO	MATRÍCULA
MURILO AVANIR DA SILVA FRANÇA	ASSISTENTE DE TRÂNSITO	57191860/1
HELTON VICTOR PANTOJA DA COSTA	MOTORISTA	5893826/1
CLÁUDIO ANDERSON DE SOUZA WASSALLY	MOTORISTA	57175313/2
MAURO ALEXANDRE DOS SANTOS SOUZA	ANALISTA DE TRÂNSITO	54185722/2
FABRÍCIO FRANCO SANTOS	ANALISTA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	80845613/1

Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor a partir de 19/05/2026.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

RENATA MIRELLA FREITAS G. DE SOUZA COELHO

Diretora Geral

PORTARIA Nº. 2185/2026 – DG, de 18/05/2026.

Regulamentar a modalidade de atendimento para o serviço de habilitação de condutores do Detran/PA através de ações itinerantes e mutirões.

O Diretor Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos relacionados ao atendimento itinerante e mutirões de habilitação de condutores no Estado do Pará;

RESOLVE:

Art. 1º. Regulamentar a modalidade de atendimento para serviços de habilitação de condutores no âmbito do DETRAN/PA, através de ações itinerantes e mutirões.

Parágrafo único. Nas localidades que possuem exames teóricos e práticos regulares, poderão ser realizados mutirões para atender a demanda.

Art. 2º. O planejamento do atendimento itinerante será elaborado pela Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV, e autorizado pela Direção Geral

§1º - O planejamento deverá ser elaborado com antecedência mínima entre 10 (dez) a 30 (trinta) dias, e as partes envolvidas deverão ser científicas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

§2º - O período constante no §1º poderá ser alterado mediante autorização da Diretoria de Habilitação de Condutores e Registro de Veículos – DHCRV.

Art. 3º. O pedido para o atendimento itinerante deverá ser originado pelo Gerente da Ciretran, Comissão especialmnte designada, ou pelos dados do sistema que comprovem a necessidade de deslocamento das equipes.

Art. 4º. O atendimento itinerante será composto de 3 fases, conforme abaixo discriminado:

I – 1ª Fase: coleta biométrica, exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica.

II – 2ª Fase: exames teóricos;

III – 3ª Fase: exames práticos.

Art. 5º. Para início da 1ª fase, é necessário o pagamento da taxa do DETRAN/PA referente ao exame de aptidão física e mental e avaliação psicológica, bem como o agendamento do serviço no sistema que será disponibilizado pela Diretoria de Tecnologia e Informática – DTI.

Art. 6º. Apenas serão atendidos os usuários previamente agendados para o serviço de validação de documentos, no sistema do DETRAN/PA, disponibilizado antes do início do atendimento.

Art. 7º. A equipe de atendimento itinerante de 1ª fase será composta por: I- Pelo menos 01 (um) atendente designado pela DHCRV e 01 (um) servidor designado pela DTI;

II - Pelo menos 01 (um) funcionário da empresa responsável pela coleta biométrica;

III - Pelo menos 01 (um) médico e 01 (psicólogo) de clínica credenciada junto ao DETRAN/PA;

§1º. A quantidade de profissionais que deverão compor a equipe, dependerá da quantidade de usuários a serem atendidos.

§2º. Os equipamentos para coleta biométrica serão de responsabilidade da empresa contratada para este fim;

Art. 8º. Os exames de aptidão física e mental e/ou da avaliação psicológica serão realizados pelas clínicas credenciadas, em sistema de rodízio, que ficará sob a responsabilidade exclusiva de Comissão de Credenciamento de Clínicas – CCCLIN.

POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 113 DE 14/05/2026-DAF

SERVIDORA: EDEMIA DE FATIMA DE OLIVEIRA NUAYED

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 732443/2

PERÍODO: 31.07.2026 a 27.11.2026

TRIENIOS: 10.12.1995 a 09.12.1998 e 01.07.2021 a 30.06.2024

JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1326756

LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 111 DE 13/05/2026-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 137843/2026

SERVIDOR: CELSO OLIVEIRA MACHADO

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 54188035/1

PERÍODO: 28.02.2026 a 27.07.2026

JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro.

PORTARIA Nº 112 DE 13/05/2026-DAF

LAUDO MÉDICO Nº 137851/2026

SERVIDORA: REJANE NAZARE CUNHA DOREA

CARGO: Perito Criminal, MATRÍCULA: 771619/2

PERÍODO: 10.04.2026 a 08.07.2026

JOSÉ TADEU DE SOUZA CERQUEIRA JÚNIOR

Diretor Administrativo e Financeiro.

Protocolo: 1326747